



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos

Processo Administrativo nº 19.10/2025

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente contratação é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura e correlatos compreendo Catalisadores, Pincéis, Rolos, Impermeabilizantes, Verniz, Seladores, Tintas, dentre outros**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais peças.
- 1.2. A licitação será realizada com 39 (trinta e nove) itens.
- 1.3. Redução Mínima: 0,10% (zero virgula dez por cento) do valor do item.
- 1.4. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.5. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **REGIONALMENTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
- 1.5.1. Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Microrregião de Toledo – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à Mesorregião Oeste Paranaense, mais especificamente a Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE, compreendendo os Municípios de Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi.
- 1.5.2. Trata-se de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte com preferência de contratação das sediadas regionalmente, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 1.6. O município fica desobrigado a aquisição total do contrato, uma vez que só serão pagos o que efetivamente for contratado.
- 1.7. Havendo divergência entre CATMAT e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

2. Justificativa e objetivo da contratação

- 2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais específicos para pintura, destinados à execução de serviços que assegurem a manutenção, recuperação e melhoria de superfícies internas e externas, bem como a sinalização viária horizontal e vertical. A necessidade decorre da demanda por materiais de alta qualidade que garantam acabamento técnico-profissional e longa durabilidade, atendendo às exigências normativas e requisitos técnicos aplicáveis.
- 2.2. Adicionalmente, destaca-se a importância da manutenção periódica das pinturas em prédios públicos, tendo em vista a preservação do patrimônio público, a conservação estética, a proteção das superfícies contra os efeitos de intempéries e o prolongamento da vida útil das edificações. A pintura adequada e em boas condições contribui para a valorização dos espaços públicos, assegurando condições adequadas de uso, segurança e conforto aos usuários.



2.3. Os materiais descritos visam atender às atividades planejadas em edificações, estruturas urbanas e áreas de sinalização, promovendo eficiência, economia de recursos e a preservação do patrimônio público. Além disso, a padronização dos insumos contribuirá para a uniformidade dos resultados e para a conformidade com os padrões estéticos e funcionais esperados.

3. Classificação dos bens comuns

3.1. Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023, os bens/serviços a serem contratados atendem a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica, no Sistema Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Entre Rios do Oeste -PR.

5. Requisitos da contratação

5.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do município sito a Rua Tocantins, 600 – Centro – Entre Rios do Oeste/Pr, ou local em que o responsável pelo almoxarifado ou requerente designar;

5.2 Em sua proposta de preços a empresa interessada deverá considerar todas as despesas diretas indiretas da prestação, sejam elas administrativas, operacionais, financeiras, tributárias, trabalhistas ou de logística.

5.3 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual todas as exigências de habilitação constante no edital da presente licitação.

5.4 A contratada deverá entregar os bens em até 15 dias corridos após a solicitação.

5.4.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, apresentando justificativa que será analisado pela administração, e que não vá de afronta ao interesse público.

5.4.2 O prazo de entrega tem início no primeiro dia útil, posterior ao dia de convocação;

5.4.3 A convocação para entrega será realizada preferencialmente por e-mail, no endereço cadastrado no SICAF;

5.4.4 O cronograma de entrega está no Apêndice C do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

5.4.4.1 Considerando as peculiaridades relacionadas à previsão de aquisição de itens, é necessário destacar que o município fica desobrigado de efetuar as aquisições conforme o cronograma previamente estabelecido, uma vez que não é possível antever de forma precisa as reais necessidades dos itens no decorrer do período. Essa flexibilização visa garantir que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e adaptada às demandas reais.

5.5 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal eletrônica e está deverá acompanhar a entrega.

5.6 Após entregue a Nota Fiscal pela CONTRATADA, será dado o recebimento provisório do objeto.

5.7 O recebimento definitivo, será dado mediante termo circunstanciado a posto e anexado na Nota Fiscal/Fatura ou recibo, após a constatação da execução do objeto às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

5.8 NOTA: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 5.9 O recebimento provisório será dispensado nos seguintes casos:
- a) Compra de pequeno valor entregue diretamente no órgão solicitante, desde que o objeto não se componha de aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
 - b) Ocorrendo às hipóteses previstas no item anterior, o recebimento será definitivo e imediato.
- 5.10 Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.
- 5.11 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível, nunca ultrapassando o prazo de entrega já determinado.
- 5.12 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber o bem, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não atenderem os padrões de qualidade.
- 5.13 Ocorrendo defeito do bem entregue, estando dentro do prazo de garantia a contratada deverá arcar com as despesas referente a troca do bem ou o envio para autorizada realizar a devida manutenção. A comunicação do defeito do bem será realizado por meio de notificação.
- 5.14 Decorrido o prazo estipulado para entrega e a mesa não ter ocorrido, a empresa será notificada e deverá se manifestar sobre o atraso no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre pena de incorrer em inexecução contratual.
- 5.15 Convocada a empresa para troca do bem entregue e recusado, decorrido o prazo estipulado, a mesma será notificada para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis se manifeste, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 5.16 Convocada a empresa para realização de troca ou serviço autorizado de bem em garantia, a mesma deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 5.17 O não atendimento da garantia dos bens implica em inexecução contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.;



- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.9. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 7.11. Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.12. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 7.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Habilitação jurídica:

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.3.1. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.2. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 8.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.4. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.7. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.4.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica;
- 8.5. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. Do controle e fiscalização da execução

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. O fiscal de contrato será designado pela alta gestão do município.
- 11.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de administração e Finanças.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



f) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

14. Do pagamento

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$= \frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

18. Estimativa de preços e preços referenciais.

O custo estimado da contratação total é de R\$ 182.011,56 (cento e oitenta e dois mil, onze reais e cinquenta e seis centavos).

Materiais para pintura					
01 – Catalisadores e Selantes					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Total
01	58578 - CATALISADOR ENDURECEDOR PU 18 LITROS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: POLIURETANO VOLUME: 18 LITROS APLICAÇÃO: UTILIZADO JUNTO COM OUTROS PRODUTOS POLIURETANO BENEFÍCIOS: PROMOVE A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO ACABAMENTO POLIURETANO CATMAT = 379912	UNIDADE	02	R\$ 805,57	R\$ 1.611,14
02	53062 - SELANTE DE SILICONE ACRÍLICO (SELATRINCO) - 300 ML/450 GR, COM BICO PARA APLICAÇÃO, APÓS CURA DEVE ACEITAR PINTURA DE QUALQUER TIPO DE TINTA. CATMAT = 604051	UNIDADE	24	R\$ 19,73	R\$ 473,52
02 – Pincel, rolo para pintura, BALDE E BANDEJA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Total
03	58579 - BALDE PLÁSTICO PARA TINTA 10L CATMAT = 462374	UNIDADE	08	R\$ 26,22	R\$ 209,76
04	58580 - BANDEJA PLÁSTICA PINTURA PRETA PARA USO DE ROLO 23CM CATMAT = 416384	UNIDADE	08	R\$ 11,79	R\$ 94,32
05	58581 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18CM CATMAT = 342279	UNIDADE	27	R\$ 11,63	R\$ 314,01
06	58582 - FITA CREPE PARA GABARITO, BRANCA, 48MMX50M CATMAT = 626828	UNIDADE	42	R\$ 15,82	R\$ 664,44
07	58583 - PINCEL MODELO TRINCHA 1/2", CERDAS PRETAS CATMAT = 453720	UNIDADE	22	R\$ 4,39	R\$ 96,58
08	58584 - PINCEL MODELO TRINCHA 3/4", CERDAS PRETAS CATMAT = 453724	UNIDADE	22	R\$ 5,47	R\$ 120,34
09	58585 - PINCEL MODELO TRINCHA 1", CERDAS PRETAS CATMAT = 483222	UNIDADE	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00
10	58603 - PINCEL MODELO TRINCHA 1.1/2", CERDAS PRETAS	UNIDADE	24	R\$ 7,91	R\$ 189,84



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Termo de Referência

Pág 9 / 11

	CATMAT = 467655				
11	58604 - PINCEL MODELO TRINCHA 2", CERDAS PRETAS CATMAT = 453722	UNIDADE	22	R\$ 17,39	R\$ 382,58
12	58605 - ROLO PARA PAREDE LISA 23CM, ANTIRRESPINGO CATMAT = 322332	UNIDADE	24	R\$ 13,72	R\$ 329,28
13	58606 - ROLO PARA PAREDE RUGOSA 23CM LÃ SINTÉTICA CATMAT = 454021	UNIDADE	24	R\$ 15,67	R\$ 376,08
14	58607 - ROLO PARA PAREDE LISA 23CM, ANTIRRESPINGO COM SUPORTE CATMAT = 397729	UNIDADE	24	R\$ 29,79	R\$ 714,96
15	58608 - SUPORTE (GARFO) PARA ROLOS DE PINTURA 23CM CATMAT = 266516	UNIDADE	26	R\$ 8,63	R\$ 224,38
03 – Produtos para Impermeabilização					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Total
16	53060 - IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO BRANCO PARA PAREDES, LÍQUIDO, GALÃO DE 18 LTS, PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES CATMAT = 604050	LATA	18	R\$ 453,45	R\$ 8.162,10
17	58609 - IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6L COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA RENDIMENTO: 6,5M ² APLICAÇÃO: INDICADO ARA IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE BALDRAMES QUE FICAM EM CONTATO COM O SOLO SUJEITO A ÁGUAS E AOS MEIOS AGRESSIVOS CATMAT = 604050	UNIDADE	10	R\$ 52,31	R\$ 523,10
18	58610 - MANTA LIQUIDA EMBORRACHADA 18KG IMPERMEABILIZANTE COR BRANCO TIPO DE TINTA: IMPERMEABILIZANTE ACABAMENTO: FOSCO PESO LIQUIDO: 18KG VOLUME LÍQUIDO: 19L DENSIDADE: 1,2 KG/M ² BASE AQUOSA SECAGEM: 72H RENDIMENTO 12M ² APLICAÇÃO: PRODUTO RECOMENDADO PARA IMPERMEABILIZAR TELHADOS E LAJES CATMAT = 624183	UNIDADE	18	R\$ 275,95	R\$ 4.967,10
04 – Produtos para Sinalização Viária					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Total
19	56530 - MICROESFERA JATEAMENTO, MATERIAL VIDRO TIPO II-C PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - SACO DE 25 QUILOGRAMAS CATMAT = 265636	UNIDADE	20	R\$ 254,43	R\$ 5.088,60
05 – Produtos Relacionados à Preparação e Acabamento					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Total
20	56522 - AGUARRAS 900 ML CATMAT = 429924	UNIDADE	24	R\$ 22,28	R\$ 534,72
21	58611 - FIXADOR DE TINTA A BASE DE CAL SOLÚVEL DE CÁLCIO/SÓDIO E MAGNÉSIO, SACHE COM 150 ML - RENDIMENTO: 1 A 2 SACOS PARA 10 KG TINTA EM PÓ OU 15 LITROS CAIAÇÃO, APLICAÇÃO EM CAL/CAIAÇÃO E TINTA EM PÓ CATMAT = 223764	UNIDADE	220	R\$ 1,88	R\$ 413,60
22	58612 - FUNDO SELADOR PU 18L CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: POLIURETANO ACABAMENTO: FOSCO VOLUME: 18 LITROS APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES DE MADEIRA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS CATMAT = 45371	UNIDADE	03	R\$ 574,86	R\$ 1.724,58
23	53061 - MASSA ACRÍLICA, BARRICA 25KG, PRONTA PARA USO, AMBIENTE EXTERNO OU INTERNO,RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO DECORRIDO NO MÁXIMO 50% DA VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. CATMAT = 284191	LATA	28	R\$ 145,53	R\$ 4.074,84
24	53561 - TINTA BASE DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO A BASE DE CAL EM PÓ, TIPO SOLÚVEL, PACOTE COM 8 QUILOGRAMAS CATMAT = 376885	PACOTE	120	R\$ 21,86	R\$ 2.623,20



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Termo de Referência

Pág 10 / 11

25	58613 - VERNIZ PU SEMI FOSCO 18 LITROS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: MATERIAL: POLIURETANO ACABAMENTO: SEMI FOSCO VOLUME: 18 LITROS APLICAÇÃO: PISOS DE MADEIRA, TÁBUAS CORRIDAS, PARQUET, PISOS DE CONCRETO CATMAT = 453781	UNIDADE	03	R\$ 671,00	R\$ 2.013,00
06 – Tintas Diversas para Paredes e Pisos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Total
26	58614 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM, 18L, CORES CLARAS (TONS PASTEL). ACABAMENTO: ACETINADO. 150 A 200M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 349930	LATA	18	R\$ 667,80	R\$ 12.020,40
27	58615 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM, 3,6L COR BRANCO . ACABAMENTO: ACETINADO. 35 A 40M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 349930	UNIDADE	31	R\$ 190,16	R\$ 5.894,96
28	53058 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM, 3,6L, COR AZUL. ACABAMENTO: ACETINADA. 35 A 40M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 349930	LATA	30	R\$ 107,70	R\$ 3.231,00
29	53055 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM, 3,6L, COR CINZA CLARO. ACABAMENTO ACETINADA. 30 A 40M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 349930	LATA	37	R\$ 140,77	R\$ 5.208,49
30	53057 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM, 3,6L, COR CINZA ESCURO. ACABAMENTO: ACETINADA. 35 A 40M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 349930	LATA	33	R\$ 140,77	R\$ 4.645,41
31	53056 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO PREMIUM, 3,6L, COR CINZA. ACABAMENTO: ACETINADA. 35 A 40M2 POR DEMÃO, PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 349930	LATA	33	R\$ 140,77	R\$ 4.645,41
32	53117 - TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PARA PISOS 18 LITROS (COR CINZA ESCURO) CATMAT = 281802	UNIDADE	25	R\$ 330,90	R\$ 8.272,50
33	53051 - TINTA ESMALTE BRILHANTE, BASE DE ÁGUA 18L, COR BRANCA, ACABAMENTO: ESMALTE BRILHANTE. 150 A 175M2 DE DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 459866	LATA	47	R\$ 554,77	R\$ 26.074,19
34	53052 - TINTA ESMALTE BRILHANTE, BASE DE ÁGUA 18L, COR BRANCO GELO. ACABAMENTO: ESMALTE BRILHANTE. 150 A 175M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 358363	LATA	23	R\$ 553,28	R\$ 12.725,44
35	53053 - TINTA ESMALTE BRILHANTE, BASE DE ÁGUA 3,6L, COR BRANCO. ACABAMENTO: ESMALTE BRILHANTE. 30 A 35M2 POR DEMÃO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES, TENDO NO MÍNIMO 50% DA VALIDADE DISPONÍVEL NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS VIGENTES. CATMAT = 459866	LATA	33	R\$ 162,25	R\$ 5.354,25
07 – Tintas Específicas e Produtos Relacionados					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit	Total



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
Termo de Referência

Pág 11 / 11

36	58616 - TINTA BICOMPONENTE DE PLÁSTICO A FRIO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COR AMARELO - 18 LITROS – TIPO III (APLICAÇÃO COM ROLO DE PINTURA) CATMAT = 485579	UNIDADE	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
37	58617 - TINTA BICOMPONENTE DE PLÁSTICO A FRIO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COR BRANCA - 18 LITROS – TIPO III (APLICAÇÃO COM ROLO DE PINTURA) CATMAT = 485575	UNIDADE	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
38	53606 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFALTO COR AMARELO - 18L - TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE, PARA APLICAÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS EM ASFALTO E PISOS. CATMAT = 622765	UNIDADE	22	R\$ 494,32	R\$ 10.875,04
39	53607 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFALTO COR BRANCA - 18L - TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE SOLVENTE. PARA APLICAÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS EM ASFALTO E PISOS. CATMAT = 286603	UNIDADE	20	R\$ 474,12	R\$ 9.482,40

Senhores proponentes, havendo divergências entre o CATMAT e o termo de referência, prevalecendo as especificações constantes do termo de referência, portanto, atentar-se ao TR antes de ofertar a sua proposta.

Observações:

- Considerando as peculiaridades relacionadas à previsão de aquisição de itens, é necessário destacar que o município fica desobrigado de efetuar as aquisições conforme o cronograma previamente estabelecido, uma vez que não é possível antever de forma precisa as reais necessidades dos itens no decorrer do período. Essa flexibilização visa garantir que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e adaptada às demandas reais.
- Adicionalmente, esclarece-se que o município não está vinculado a adquirir a totalidade dos itens previstos, pois a estimativa inicial serve como orientação, estando sujeita a diversos fatores, como variações nas necessidades e na disponibilidade financeira, que podem influenciar na efetivação das aquisições.
- Por fim, ressalta-se que as aquisições dependem diretamente da disponibilidade financeira do município, sendo necessário assegurar que os recursos estejam disponíveis para efetivar tais compras de maneira responsável e sustentável. Tal medida promove uma gestão financeira equilibrada e alinhada com os princípios da eficiência e transparência na administração pública.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Exercício
65	6	1	0004.0122.0005	2178	33390300000	1505	2025
624	10	1	0015.0122.0005	2082	33390300000	1505	2025
732	12	1	0027.0122.0005	2116	33390300000	1505	2025
776	13	1	0023.0122.0005	2122	33390300000	1505	2025
229	07	3	0012.0361.0011	2023	33390300000	1505	2025
323	07	3	0012.0365.0012	2163	33390300000	1505	2025
264	07	3	0012.0365.0012	2025	33390300000	1505	2025
174	07	1	0012.0122.0005	2021	33390300000	1505	2025
904	10	1	0017.0512.0038	2176	33390300000	1505	2025

Entre Rios do Oeste, 05 de junho de 2025.

LUCIANO ANDRÉ SCHAEFER
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos